



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI 1.065/2003, DE 19 DE MAIO DE 2003

Institui a Semana Municipal de Combate à Prostituição Infantil e à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, a “Semana Municipal de Combate à Prostituição Infantil e à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada na semana que compreende o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A realização da “Semana Municipal de Combate à Prostituição Infantil e à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes” ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que articulará entidades que atuam na área da criança e adolescente (conselhos, ongs, igrejas etc.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 19 DE MAIO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL